



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 767/99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

**EMENTA – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIOPAL A
CELEBRAR CONTRATO/CONVÊNIO COM O BANCO
DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE JACIARA,
RELATIVO A EMPRÉSTIMO FINANCEIRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 767/99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO/CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE JACIARA, RELATIVO A EMPRÉSTIMO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

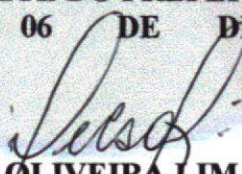
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a celebrar Contrato/Convênio com o Banco do Brasil S/A – Agência de Jaciara-MT, relativo a empréstimo financeiro a ser concedido aos servidores municipais, mediante consignação até o valor de seus respectivos salários e pelo prazo de, até, 10 (dez) meses.

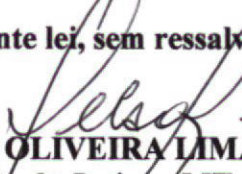
§ ÚNICO - O Contrato de que trata o “caput” deste artigo deverá ser celebrado de conformidade com o que consta do Ofício GEREN-99/001, firmado pelos Gerentes do Banco do Brasil de Jaciara-MT, datado de 05 de novembro de 1.999 e nos termos da inclusa “MINUTA DE CONTRATO COM O EMPREGADOR”, que farão parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

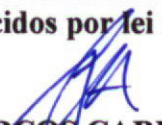
**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 06 DE DEZEMBRO 1.999**


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a Presente lei, sem ressalvas.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

02

✓

PROJETO DE LEI NR. 047/99, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.999

EMENTA – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO/CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE JACIARA, RELATIVO A EMPRÉSTIMO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Inteiro
3.989/99
04/11/99
✗



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 047/99, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

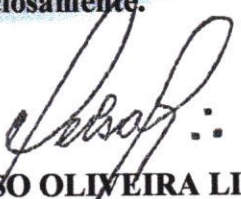
Considerando as reais dificuldades financeiras que a maioria dos Municípios Brasileiros tem enfrentado atualmente, aumentadas no final de cada exercício, devido, especialmente, a obrigatoriedade do pagamento do 13º Salário para seus servidores, Jaciara, embora sempre buscando através de rígido controle de seus limitados recursos, não se encontra em diferente situação, necessitando complementar os valores que dispõe para honrar os seus compromissos, especialmente com os seus servidores, e

Considerando que os termos do OFÍCIO GEREN nr. 99/001, datado de 05.11.99, encaminhado pela Gerência do Banco do Brasil S/A – Agência de Jaciara-MT, acompanhado do anexo 01 (para cálculo do Limite de Contratação), do anexo 02 (para cálculo do Limite da Prestação) e do anexo 03 (Minuta de Contrato com o Empregador), que acompanham a presente mensagem, apresentam a este Executivo Municipal uma proposta alternativa de empréstimo financeiro dos recursos que o mesmo necessita para fazer frente ao pagamento do 13º Salário de seus Servidores,

Faço uso do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto para que Vossas Excelências possam, após as necessárias apreciações e aprovação, transformá-lo em Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, fundamentadas no que consta do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscrevo mui

Atenciosamente.


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

**EXMO. SR.
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT**



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 047/99, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.999

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO/CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA DE JACIARA, RELATIVO A EMPRÉSTIMO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

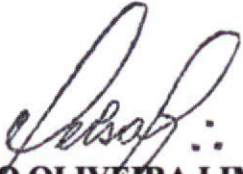
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, Autorizado a celebrar Contrato/Convênio com o Banco do Brasil S/A – Agência de Jaciara-MT, relativo a empréstimo financeiro a ser concedido aos servidores municipais, mediante consignação até o valor de seus respectivos salários e pelo prazo de, até, 10 (dez) meses.

§ ÚNICO - O Contrato de que trata o “caput” deste artigo deverá ser celebrado de conformidade com o que consta do Ofício GEREN-99/001, firmado pelos Gerentes do Banco do Brasil de Jaciara-MT, datado de 05 de novembro de 1.999 e nos termos da inclusa “MINUTA DE CONTRATO COM O EMPREGADOR”, que farão parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 30 DE NOVEMBRO 1.999**


CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

OFÍCIO GEREN-99/001

Jaciara (MT), 05 de novembro de 1.999.

01


Senhor Prefeito,

Comunicamos a V.Exa. nossa disposição em firmar com a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) convênio com as características abaixo relatadas, que proporcionará benefícios relevantes ao quadro de pessoal vinculado à vossa administração:

a) Finalidade - disponibilizar crédito pessoal aos funcionários que mantenham vínculo empregatício com a administração pública municipal há pelo menos 06 meses;

b) Limites de Contratação - calculado em função da margem consignável, dos encargos financeiros e do prazo da operação, conforme fórmula constante do anexo 01, não podendo ser inferior a R\$ 150,00 e superior a R\$ 20.000,00;

c) Limites da Prestação - calculada com base no salário, de acordo com a fórmula constante do anexo 02, deduzidas as prestações de empréstimos por ventura já contratados. Não pode ser inferior a R\$ 15,00 e o valor do IOF será automaticamente financiado e diluído no valor das prestações;

d) Faculdade de Reutilização do Limite - 02 (dois) dias úteis após a liquidação do empréstimo anterior ou depois da solicitação de renovação (alongamento do prazo do empréstimo anterior);

e) Garantias - dispensadas;



f) Liberação de Recursos - através de crédito em conta corrente do beneficiário, na data escolhida;

g) Forma de Pagamento - em prestações mensais e sucessivas, fixas, debitadas em conta corrente ou consignadas em folha de pagamento, na data dos proventos;

h) Cálculo da Prestação - de acordo com o sistema Price (prestações fixas de mesmo valor embutidos o capital e os encargos financeiros);

i) Formalização - I) com o empregador - contrato/convênio nos termos do anexo 03;

II) com o empregado - através de carta-proposta, emitida pelo Banco;

j) Taxas prefixadas - I) nominal - 3,80 % a.m;

II) efetiva - 56,45 % a.a;

l) Prazo - Mod.prefixada - de 02 a 18 meses; e

m) Tarifa de Abertura de Crédito - 3,00 % do valor do empréstimo, sendo R\$ 12,00 o valor mínimo e R\$ 20,00 o máximo.

2. À guisa de esclarecimento, informamos que um empréstimo no valor de R\$ 1.000,00, ao prazo de 10 meses, pactuado com taxa prefixada mensal de 3,80 % a.m. poderá ser liquidado através de 10 prestações de R\$ 122,35 (cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

3. Finalmente, desejamos ressaltar a rapidez e desburocratização da linha de crédito ora proposta, os encargos financeiros reduzidos, a possibilidade de renovação e ampliação do prazo originalmente contratado, além da disponibilização de todos os serviços e produtos desta instituição aos funcionários dessa administração pública. Permanecemos à disposição de V.Exa. para os esclarecimentos que por ventura se façam necessários, ao tempo que externamos nossos votos de uma breve concretização do negócio em tela.

Respeitosamente,

07
A

BANCO DO BRASIL S.A. Ag.Jaciara (MT)
CNPJ: 00.000.000/1048-09

 
Adevaldo Custódio Jorge Anderson T. Scorsafava
GERENTE DE AGÊNCIA GERENTE DE EXPEDIENTE

À Sua Exelência, o Senhor
Celso Oliveira Lima
Prefeito Municipal de Jaciara (MT)
Nesta



ANEXO 01.

CDC - CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - 00012
ECF - EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA OU DEBITO EM CONTA - 00009
DOCUMENTOS - 99991
METODOLOGIA DE CALCULO - VALOR MAXIMO DE EMPRESTIMO - 00001

+

MARGEM CONSIGNAVEL
VE /IGUAL/ -----
COEFICIENTE

COEFICIENTE /IGUAL/ -----
$$\frac{i/100 \times // 1 + i/100 //^n}{// 1 + i/100 //^n - 1}$$

LEGENDA

VE valor do emprestimo
i taxa de juros mensal
n numero de prestacoes

ANEXO 02

CDC - CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - 00012
ECF - EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA OU DEBITO EM CONTA - 00009
DOCUMENTOS - 99991
METODOLOGIA DE CALCULO - VALOR MAXIMO DE PRESTACAO - 00002

LP /IGUAL/ // A - B // x 0,30

LEGENDA

LP limite maximo da prestacao

A salario, deduzidas as parcelas referentes a decimo-terceiro salario, comissoes, diarias, horas-extras e gratificacao de funcao, se recebidas ha menos de um ano e outros beneficios e adiantamentos de qualquer natureza

B descontos de imposto de renda na fonte, INSS e outros realizados habitualmente

Obs... nao estao incluidos os valores do IOF. Verifique o valor maximo de prestacao atraves do aplicativo clientes/ciope.

CDC - CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - 00012
ECF - EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA OU DEBITO EM CONTA - 00009
DOCUMENTOS - 99991
MINUTA DE CONTRATO COM O EMPREGADOR - 00003

MINUTA DE CONTRATO PARA CONCESSAO DE EMPRESTIMOS A EMPREGADOS DO
CONTRATANTE //OU CONTRATANTE/GARANTIDOR//

CONTRATO PARA CONCESSAO DE EMPRESTIMOS A EMPREGADOS DO CONTRATANTE,
MEDIANTE CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO OU DEBITO EM CONTA COR-
RENTE /NO CASO DE EMPREGADOR DO SETOR PRIVADO, ACRESCENTAR..SE FOR O
CASO.. // E FIANCA DO CONTRATANTE/GARANTIDOR//

- BB FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, COM SEDE NA
CAPITAL FEDERAL, NO SETOR BANCARIO SUL - SBS - QUADRA 1, BLOCO C,
NONO ANDAR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NUMERO 31.546.450-0001-8, POR
SEUS REPRESENTANTES NO FINAL ASSINADOS E IDENTIFICADOS E DORAVANTE
DESIGNADA SIMPLEMENTE BB FINANCEIRA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRA-
TANTE //OU CONTRATANTE/GARANTIDOR, NO CASO DE EMPREGADOR DO SETOR
PRIVADO//, ... RAZAO OU DENOMINACAO SOCIAL, ENDEREÇO, LUGAR DA SEDE,
INSCRICAO NO CGC/MF, INSCRICAO ESTADUAL, REPRESENTADA PELAS PESSOAS
ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS E, DAQUI EM DIANTE, ASSIM DENOMINA-
DA, TEM JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE..

02. DOS EMPRESTIMOS

2.1 - A BB FINANCEIRA, RESPEITADA A SUA PROGRAMACAO ORCAMENTARIA E
SUAS NORMAS OPERACIONAIS, PODERA CONCEDER EMPRESTIMOS AOS EMPREGA-
DOS COM MAIS DE 06 (SEIS) MESES DE EFETIVO EXERCICIO NA CONTRATANTE
//CONTRATANTE/GARANTIDOR//, MEDIANTE CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGA-
MENTO OU DEBITO EM CONTA CORRENTE.

2.2 - OS EMPRESTIMOS SERAO CONCEDIDOS POR INTERMEDIO DA AGENCIA
//NOME DA AGENCIA/PREFIXO// DO BANCO DO BRASIL S.A..

2.3 - COMPROMETE-SE O CONTRATANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR// A DIS-
TRIBUIR E ACOLHER AS CARTAS-PROPOSTAS PARA A CONCESSAO DOS EMPRESTI-
MOS AOS PROPONENTES/MUTUARIOS, BEM COMO PROCESSAR AS OPERACOES E
AVERBACOES NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SEUS EMPREGADOS - QUANDO FOR O
CASO -, SEM QUE LHE SEJA DEVIDA PELA BB FINANCEIRA QUALQUER REMUNE-
RACAO PELA EXECUCAO DESSES SERVICOS.

2.4 - CADA CARTA-PROPOSTA, APOS DEVIDAMENTE FORMALIZADA PELO CONTRA-
TANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR// E DEFERIDA PELA BB FINANCEIRA, PAS-
SA A TER FORCA DE CONTRATO, OBRIGANDO AS PARTES, FICANDO VINCULADA A
ESTE INSTRUMENTO.

2.5 - O CONTRATANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR// CONSTITUI SEUS BAS-
TANTE PROCURADORES AS PESSOAS QUALIFICADAS NAS FICHAS PROPRIAS PARA
ACOLHIMENTO DE AUTOGRAFOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO,
COM PODERES ESPECIAIS E EXPRESSOS PARA, EM SEU NOME, RESPONSABILIZA-
REM-SE PELA FIDEDIGNIDADE DAS INFORMACOES PRESTADAS NO PROCESSAMENTO
DOS EMPRESTIMOS E DEMAIS EXPEDIENTES RELATIVOS AO PRESENTE CONTRATO
E DOS DADOS DOS PROPONENTES/MUTUARIOS CONSTANTES DAS CARTAS-PROPOS-
TAS.

2.6 - PODERA O CONTRATANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR//, MEDIANTE

CIRC. 002/0012-19995795, DE 17.09.1999
IMPRESSO EM 05-NOV-1999, POR F0734421-ANDERSON

0001/0005

SIMPLES COMUNICACAO POR ESCRITO AA BB FINANCEIRA, SUBSTITUIR, CANCELAR E/OU CONSTITUIR NOVOS PROCURADORES DE QUE TRATA A CLAUSULA 2.5, FICANDO ESTABELECIDO QUE AS ALTERACOES VIGORARAO A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA ENTREGA DA COMUNICACAO PELO CONTRATANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR// NA AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. REFERIDA NA CLAUSULA 2.2.

03 - DO PAGAMENTO DAS PRESTACOES

/UTILIZAR SOMENTE NA MODALIDADE DE CONSIGNACAO EM FOLHA/

3.1 - O CONTRATANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR// OBRIGA-SE A RECOLHER AO BANCO DO BRASIL S.A., ...//ACRESCENTAR CONFORME O CASO.. /MENSALMENTE, NO DIA.../ OU MENSALMENTE, NAS DATAS INDICADAS NO CRONOGRAMA QUE INFORMAR AA BB FINANCEIRA//, O TOTAL DAS PRESTACOES DEVIDAS POR SEUS EMPREGADOS OU LIQUIDACAO DOS EMPRESTIMOS CONCEDIDOS PELA BB FINANCEIRA, OBRIGANDO-SE A MANTER SALDO SUFICIENTE NA CONTA DE DEPOSITOS NUMERO ... NA AGENCIA REFERIDA NA CLAUSULA 2.2, AA ACOLHIDA DO DEBITO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICACAO, PARA O QUE, DESDE JAH, DAH PLENA E IRREVOGAVEL AUTORIZACAO.

3.2 - HAVENDO IMPEDIMENTO LEGAL PARA A COBRANCA DAS PRESTACOES PELO CONTRATANTE, ATRAVES DE CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FICA A BB FINANCEIRA AUTORIZADA A EFETUAR O DEBITO DAS PRESTACOES DIRETAMENTE NAS CONTAS CORRENTES DOS PROPONENTES/MUTUARIOS, NA DATA INDICADA NO CRONOGRAMA.

3.3 - O CONTRATANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR// OBRIGA-SE A MANTER O PAGAMENTO DO/S/ PROVENTOS DO PROPONETE/MUTUARIO NO BANCO DO BRASIL S.A., DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO DELE COM A BB FINANCEIRA CONFORME CLAUSULA 5.4 DA CARTA-PROPOSTA.

04 - DO DESLIGAMENTO DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE

4.1 - OCORRENDO RESCISAO OU SUSPENSAO DO CONTRATO DE TRABALHO DO EMPREGADO, OU AINDA, MOVIMENTACAO PARA ORGAO QUE NAO TENHA CONVENIO COM A BB FINANCEIRA, O CONTRATANTE SE OBRIGA A DESCONTAR, POR OCASIAO DO PAGAMENTO DAS VERBAS DEVIDAS NO ACERTO DE CONTAS, O SALDO DEVEDOR DO EMPRESTIMO A ELE CONCEDIDO COM BASE NESTE CONTRATO PARA PAGAMENTO AA BB FINANCEIRA. SE O VALOR DAS VERBAS DEVIDAS NO ACERTO DE CONTAS NAO BASTAR PARA PAGAMENTO DO CREDITO AA BB FINANCEIRA, FICA O CONTRATANTE EXIMIDO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DO EMPRESTIMO.

4.2 - NA HIPOTESE DE OCORRER MOVIMENTACAO DO PROPONENTE/MUTUARIO PARA EMPRESA OU ORGAO PUBLICO QUE DETENHA CONVENIO SIMILAR AO PRESENTE COM A BB FINANCEIRA, ALTERNATIVAMENTE AA PROVIDENCIA CONSTANTE DA CLAUSULA 4.1, O CONTRATANTE SE OBRIGA A ENTREGAR NA AGENCIA REFERIDA A AGENCIA REFERIDA NO ITEM 2.2, REQUERIMENTO FIRMADO PELO PROPONENTE/MUTUARIO, DIRIGIDO AA NOVA EMPRESA/ORGAO - O QUAL DEVERAH APOOR SUA ANUENCIA - SOLICITANDO A TRANSFERENCIA DA CONSIGNACAO DO EMPRESTIMO EM FOLHA DE PAGAMENTO OU DO DEBITO DAS PRESTACOES EM CONTA CORRENTE, COM 30/TRINTA/ DIAS DE ANTECEDENCIA AO PAGAMENTO DA PRESTACAO

VINCENDA.

05 - DO INADIMPLEMENTO

5.1 - OCORRENDO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLAUSULA OU CONDICAO ESTIPULADA NO PRESENTE CONTRATO, NOTADAMENTE AS REFERENTES AA REGULADIDADE E EXATIDAO DOS RECOLHIMENTOS EFETUADOS, FICA AUTOMATICAMENTE SUSPENSA A CONCESSAO DE NOVOS EMPRESTIMOS AOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR//, PODENDO A BB FINANCEIRA, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU INTERPELACAO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, DAR POR VENCIDO O PRESENTE CONTRATO, COM A IMEDIATA EXIGIBILIDADE DE TODA A DIVIDA ACRESCIDA DOS ENCARGOS POR INADIMPLEMENTO E DE DESPESAS, INCLUSIVE A TITULO DE VERBAS HONORARIAS, SE FOR O CASO.

5.2 - NA FALTA DE PAGAMENTO, NOS SEUS VENCIMENTOS, DE QUALQUER PRESTACAO DO PRINCIPAL, ENCARGOS FINANCEIROS E DEMAIS ACESSORIOS - OU SE A BB FINANCEIRA CONSIDERAR A DIVIDA VENCIDA POR ANTECIPACAO, COM BASE EM DISPOSITIVOS LEGAIS OU CONVENCIONAIS -, SOBRE OS VALORES, INCIDIRAO, EM SUBSTITUICAO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE PREVISTOS NOS CONTRATOS DE ADESAO DOS EMPREGADOS..

A/ COMISSAO DE PERMANENCIA CALCULADA AA TAXA DE MERCADO, CONFORME FACULTAM AS RESOLUCOES NUMEROS 1129 E 1572, DE 15.05.86 E 18.01.89, RESPECTIVAMENTE, DO CONSELHO MONETARIO NACIONAL., B/ JUROS MORATORIOS AA TAXA DE 1% /UM POR CENTO/ AO ANO, CALCULADOS PELO METODO EXPONENCIAL., C/ MULTA DE 2% /DOIS POR CENTO/, INCIDENTE NAS DATAS DAS AMORTIZACOES, SOBRE VALORES AMORTIZADOS E, NA LIQUIDACAO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR APRESENTADO NAQUELA DATA. OS ENCARGOS DE QUE TRATAM OS ITENS /A/E /B/ RETRO SERAO CALCULADOS, DEBITADOS E CAPITALIZADOS NO ULTIMO DIA DE CADA MES, E EXIGIDOS NAS DATAS DAS AMORTIZACOES E NA LIQUIDACAO FINAL DA DIVIDA.

06 - DA RESCISAO DO CONTRATO - EH FACULTADO AAS PARTES DENUNCIAR O PRESENTE CONTRATO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE SIMPLES AVISO ESCRITO COM ANTECEDENCIA DE, NO MINIMO, 30 /TRINTA/ DIAS, O QUE IMPLICARAH SUSTACAO IMEDIATA DO PROCESSAMENTO DOS EMPRESTIMOS AINDA NAO AVERBADOS, CONTINUANDO, POREM, EM PLENO VIGOR, AS CLAUSULAS /DAS GARANTIAS/, /DO PAGAMENTO DAS PRESTACOES/, /DO INADIMPLEMENTO/ E /DO DESLIGAMENTO DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE/GARANTIDOR/, ATEH A EFETIVA LIQUIDACAO DOS EMPRESTIMOS JAH CONCEDIDOS.

//OBS... NO CASO DE SETOR PRIVADO /CONTRATANTE/GARANTIDOR/, VIDE CLAUSULAS ESPECIFICAS NO FINAL DESTA MINUTA//

07 - DAS DEMAIS CONDICOES

7.1 - QUALQUER TOLERANCIA DE UMA DAS PARTES PARA COM A OUTRA SOH IMPORTARAH EM MODIFICACAO DO PRESENTE CONTRATO SE EXPRESSAMENTE FORMALLIZADA.

7.2 - TODOS OS AVISOS, COMUNICACOES OU NOTIFICACOES INERENTES A ESTE CONTRATO DEVEM SER FEITOS POR ESCRITO E SERAO VALIDOS MEDIANTE O ENVIO DE CARTA REGISTRADA OU POR NOTIFICACAO EM CARTORIO /OPCAO DAS PARTES/, DIRETAMENTE AOS ENDEREÇOS CONSTANTES NESTE CONTRATO OU QUE

13
A

CDC - CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - 00012
ECF - EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA OU DEBITO EM CONTA - 00009
DOCUMENTOS - 99991
MINUTA DE CONTRATO COM O EMPREGADOR - 00003

FOREM COMUNICADOS POSTERIORMENTE AA SUA ASSINATURA.

08 - DOS EFEITOS DO CONTRATO - ESTE CONTRATO OBRIGA A BB FINANCEIRA E O CONTRATANTE //CONTRATANTE/GARANTIDOR// BEM COMO SEUS RESPECTIVOS SUCESSORES.

09 - DO FORO - AS PARTES ELEGEM O FORO DA CIDADE EM QUE ESTE EH FIRMADO E FORMALIZADO PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTAO RESULTANTE DO PRESENTE CONTRATO, FACULTADO AA BB FINANCEIRA O DIREITO DE OPTAR PELO FORO DO DOMICILIO DE QUALQUER DAS PARTES.

E, ESTANDO ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, DECLARAM-SE CIENTES E ESCLARECIDOS QUANTO AAS CLAUSULAS DESTES CONTRATO, FIRMANDO O PRESENTE EM 03 /TRES/ VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS.

/LOCAL E DATA/

BB FINANCEIRA

BB FINANCEIRA

NOME..

CPF..

NOME..

CPF..

CONTRATANTE

//CONTRATANTE/GARANTIDOR//

CONTRATANTE

//CONTRATANTE/GARANTIDOR//

NOME..

CPF..

NOME..

CPF..

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME..

CPF..

NOME..

CPF..

CASO O EMPREGADOR SEJA DO SETOR PRIVADO E GARANTIDOR DOS EMPRESTIMOS, EXCLUIR A CLAUSULA 4.1 ANTERIOR E ACRESCENTAR AS CLAUSULAS 4.1 E 5 SEGUINTE, RENUMERANDO AS DEMAIS.

/OBS... LEMBRAR QUE A FIANCA DO EMPREGADOR EH OPCIONAL/

4.1 - OCORRENDO DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, POR QUALQUER MOTIVO, O CONTRATANTE/GARANTIDOR DESDE JAH SE OBRIGA, SOLIDARIAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELACAO JUDICIAL, AA LIQUIDACAO TOTAL DE EVENTUAL SALDO DEVEDOR DO EMPRESTIMO CONCEDIDO AO

CIRC. 002/0012-19995795, DE 17.09.1999

0004/0005

IMPRESSO EM 05-NOV-1999, POR F0734421-ANDERSON

R.

CDC - CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR - 00012
ECF - EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA OU DEBITO EM CONTA - 00009
DOCUMENTOS - 99991
MINUTA DE CONTRATO COM O EMPREGADOR - 00003

PROPONENTE/MUTUARIO COM BASE NESTE CONTRATO, ATEH A DATA DE VENCIMENTO DA PRESTACAO VINCENDA IMEDIATAMENTE APOS O DESLIGAMENTO.

05 - DAS GARANTIAS - O CONTRATANTE/GARANTIDOR DECLARA-SE FIADOR DAS OPERACOES DEFERIDAS A SEUS EMPREGADOS PELA BB FINANCEIRA COM BASE NESTE AJUSTE, SOLIDARIZANDO-SE, COMO OBRIGADO QUE FICA, PELO EXATO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGACOES POR ELES ASSUMIDAS NOS REFERIDOS CONTRATOS DE ADESAO, COM RENUNCIA DOS FAVORES PREVISTOS NOS ART.1491 E 1503 DO CODIGO CIVIL E ART. 262 DO CODIGO COMERCIAL. /NO CASO DE VINCULACAO DE GARANTIAS REAIS, PROSSEGUIR DE ACORDO COM AS MINUTAS ESPECIFICAS/.

CIRC. 002/0012-19995795, DE 17.09.1999
IMPRESSO EM 05-NOV-1999, POR F0734421-ANDERSON

0005/0005

R.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

15
A

PROCESSO DE PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 047 / 1999.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
Contrato/Convênio com a B. O. do Brasil S.A.
Agência Fria, relativa a exportação de produtos

Protocolado na Secretaria Administrativa sob o nº 3989 /99,
E Processado sob o nº 709 /99.

Jaciara, 01 / maio /1999.


Luiz Mauricio B. Bonvini
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

16
A

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 047 / 1999.

Lido o Projeto de Lei nº 047 /99, na Sessão Ordinária

Jaciara, 02 / dez /1999.


Luiz Maurício B. Bonvini
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO PARA COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 047 /99

Encaminhado para a Comissão

e Verificação de Orçamento e Juntas

Recebido pelo Presidente da Comissão (e/ou membro)

Dia: 02 / junho /1999.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº.....

Projeto de Lei nº.047/99 de autoria de Prefeito Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal, celebrar contrato/convênio com o Banco do Brasil - Agência de Jaciara, relativo a empréstimo financeiro e dá outras providencias.”

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal ingressa com o projeto acima referenciado, afim de propiciar aos servidores municipais, a faculdade de realizarem empréstimos junto ao Banco do Brasil, com consignação de seus vencimentos e com garantia de pagamento, uma vez que o próprio Município será o fiador do referido empréstimo.

O Projeto tem como parte integrante a minuta do contrato a ser celebrado entre o banco e o servidor, bem como a fiança que será outorgada pelo Município e as disposições de descontos em folhas de pagamento para quitação do empréstimo, cujo prazo máximo será de até 10 (dez) meses, com taxas de juros pré fixadas de 3,80% ao mês, mais encargos.

O projeto está revestido das formalidades legais, é constitucional e legal.

PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à tramitação do mesmo.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1999

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro

17
A

PROJETO DE LEI Nº

042/99

DISCUTIDO E VOTADO NA SESÃO ORDINÁRIA

DIA: 02 / de ho / 1999.

REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 23, INCISO XXIV

ASSINAR AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS DE LEI DESTINADOS A SANÇÃO E
PROMULGAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

Ver. Adauto Inácio de Andrade
PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Silva
1º VICE-PRESIDENTE

Ver. Elias Dourado do Nascimento
2º VICE-PRESIDENTE

Ver. Antônio Lucas Gomes Neto
1º SECRETÁRIO

Ver. Audimar Rocha Santos
2º SECRETÁRIO

OBS:

Arredo em Mendes A